

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S.A

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 16401.000108/2021.52

OBJETO: Arquivamento na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR para atender esta Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.**Nº DA NOTA DE EMPENHO:** 16401.0001.21.00158-4**CONTRATANTE:** Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.**CONTRATADA:** Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR.**VALOR:** R\$ 14.124,20 (quatorze mil, cento e vinte e quatro mil e vinte centavos).**FONTE:** Recursos próprios

CONTROLE DE PROCESSO DA AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RR - DESENVOLVE/RR

Nº PROCESSO	FISCAL	SUPLENTE	OBJETO	Nº ATO
16401.000108/2021.52	Waylanny Karine Romão Araújo	Isacarla Maciel Petri	Arquivamento na Junta Comercial	071/2021

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 06/2021

PROCESSO SEI Nº 18501.001605/2021.75

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso II da Lei Nacional n.º 13.303/2016 combinado com o artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **Boreal Tecnologia LTDA**, CNPJ n.º **00.678.801/0001-00**, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de atualização do software SCI - Contábil para atualizar o sistema onde houve registro contábil referente aos anos de 2016, 2017 e 2018 para envio das declarações da ECD (escrituração contábil digital) e ECF (escrituração contábil fiscal), no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2021.

IZABELA DO VALE MATIAS - Diretora Presidente da CODESAIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 494/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso V e X, XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 1905 - P, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3585, de 17 de outubro de 2019, e;

CONSIDERANDO os Processos SEI nº 19301.006362/2021.81; Resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores CÍCERO DA COSTA MORAIS, matrícula nº 01201, e JOSÉ LAERCIO KORINIVSKI, matrícula nº 02054 (condutor) a se deslocarem ao município de Uiramutã, com saída no dia 23/09/2021 e retorno no dia 25/09/2021, para realização testes teóricos de primeira CNH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IGO GOMES BRASIL

Diretor-Presidente

DETRAN/RR

EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA

PORTARIA RADIORAIMA/RR Nº 114/2021.

Regulamenta os pagamentos de diárias e passagens dos funcionários da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORAIMA.

O Presidente e o Conselho Administrativo da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o regulamento interno e a Lei 567/2006 da Entidade, expede Ad referendum a presente portaria;

Art. 1º - Regularizar, os procedimentos relativos ao afastamento da sede e à concessão de diárias e à emissão de passagens nacionais e internacionais, realizadas no interesse da Empresa Rádio Roraima no âmbito administrativo, usando base o Decreto nº. 23.267-E de 8 de junho de 2017 e art. 54 da Lei 053/2001.

Art. 2º Toda e qualquer viagem realizada por funcionários da RADIORAIMA, a serviço deste, será regida pelo disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único – Viagem a serviço é o deslocamento pessoal de sua sede de trabalho para outra localidade, em cumprimento de determinação superior, com vista à realização de trabalhos e à participação em cursos, reuniões, treinamentos, seminários e outros eventos de interesse da Rádio Roraima.

Art. 3º A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário contendo, obrigatoriamente, os dados abaixo relacionados, conforme anexo I:

I - o nome, cargo ou função do proponente;

II - o nome, cargo, emprego ou função e a matrícula do servidor beneficiário;

III - a descrição objetiva do serviço a ser executado ou do evento de que vai participar;

IV - a indicação dos locais onde o serviço ou evento será realizado;

V - o período provável do afastamento;

VI - o valor unitário, a quantidade e o valor total das diárias;

VII - autorização de pagamento firmada pelo ordenador de despesas.

Art. 4º - É vedada a concessão de passagens e diárias a funcionários que se encontrem de férias ou em algum tipo de licença.

Art. 5º - A RADIORAIMA fornecerá as passagens e as diárias para custear as despesas de viagem (hospedagem e alimentação), conforme tabela a seguir:

TABELA DE DIÁRIAS

SERVIDORES	Classificação do Cargo, Emprego e Função	Diárias Nacionais (R\$)		Diárias Internacionais (US\$)
		Intermunicipal	Interestadual	
FAIXA I	Presidente, conselheiros e Diretores	-	480,00	720,00
FAIXA II	Gerente, Chefe e/ou Coordenadores de Departamento, Assessores e demais Ocupantes de Cargos e Empregos permanentes ou temporários.	120,00	392,00	588,00

Art. 6º - O beneficiário fará jus à metade do valor das diárias nos seguintes casos:

I Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II No dia de retorno à sede (somente em viagens nacionais); e

III Quando for fornecido alojamento pela RADIORAIMA ou por Entidade vinculada.

Art. 7º - A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada pelo servidor e autorizada pelo ordenador de despesas.

Art. 8º - Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos neste Decreto, o servidor é obrigado a apresentar Relatório de Viagem no prazo de cinco